LEI Nº 1.948, DE 13 DE JULHO DE 2011.

Altera a Lei nº 1.891, de 15 de julho de 2010, que autoriza a concessão de incentivos fiscais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º, inciso I, da Lei nº 1.891, de 15 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º.....

.....

I - constituição de indústria no ramo moveleiro ou similar, com início das atividades industriais no prazo máximo de um ano e meio, contado da entrada em vigor desta Lei;

....." (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de julho de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal